



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS



1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2018

*1º Aditivo ao Contrato nº 78/2018, que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS** e, do outro, a Empresa **ESSENCIAL TRANSPORTE & CONSTRUÇÕES LTDA – ME**.*

O MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS, por intermédio de sua Prefeitura, localizada à Pça 16 de Outubro, 135, nesta Cidade de Carmópolis, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 13.108.535/0001-22, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo senhor **ALBERTO NARCIZO DA CRUZ NETO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente a Rua Ariosvaldo Souza, nº 93 – Bairro Otávio Aciole Sobral, CEP: 49740-000, na cidade de Carmópolis, Estado de Sergipe, portador do RG nº 1160497 SSP/SE e do CPF nº 954.267.285-34, e a Empresa **ESSENCIAL TRANSPORTE & CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, localizada à Rua Amintas Machado de Jesus, nº 126, B – 77, Daymaster Centro de Negócios, Bairro Rosa Elze, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ. nº 10.656.129/0001-06, neste ato representada pelo seu Sócio, o Senhor **Edmilson dos Santos Lima**, CPF nº 032.147.725-11, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Prestação de Serviços, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente termo está em conformidade com o artigo 65, §1º, da Lei 8.666/2003 e suas alterações que disciplina a licitação e contrato na administração pública.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem como finalidade alterar a **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93) “do Contrato nº 78/2018”.

CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO:

“CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)

O preço global da contratação terá acréscimo de **R\$ 184.535,86** (Cento e oitenta e quatro mil quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos), totalizando aproximadamente 9,71 % do valor contratado, conforme Justificativa de Serviços e Planilha Orçamentária.

CLÁUSULA IV – DO ACRESCIMO DE VALOR:

A cláusula alterada passará a ter a seguinte redação devidamente alterada por este termo aditivo de contrato:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**

“CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)

Pela perfeita integral execução deste Contrato, a Prefeitura pagará à Contratada o valor global de **R\$ 2.084.657,72** (dois milhões oitenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do presente Contrato. E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para um só fim legal.

Carmópolis/SE, 28 de Maio de 2019.


ALBERTO NARCIZO DA CRUZ NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


ESSENCIAL TRANSPORTE & CONSTRUÇÕES LTDA – ME
Edmilson dos Santos Lima
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1- Alexandre Augusto Oliveira dos Santos CPF: 861.736.215-91
2- Wilane Santos Melo CPF: 016.877.615-40